



SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPF-CAU/SP

DATA	18 de abril de 2024	HORÁRIO	9h às 13h
LOCAL	Sede do CAU/SP e Videoconferência		

PARTICIPANTES	
André Gonçalves dos Ramos	Coordenador
Aline Alves Anhesim	Coordenadora Adjunta
Adriano Cotrim Pita	Membro
Ana Paula Preto Rodrigues	Membra
Daniel Passos Proença	Membro
José Quirino de Arruda	Membro
Rosana Ferrari	Membra
Viviane Leão da Silva Onishi	Membra
CONVIDADOS	
Daiane Fernandes do Vale	Coordenadora Contas a Receber
Juliana Chaim	Coordenadora Contábil
João Constantino Golçalves	Coordenador de Planejamento Orçamentário
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	
-	-
ASSESSORIA	
Karina Veglione - Gerente Financeira	
Alexandre Suguiyama Rovai - Assistente Administrativo	

Leitura e aprovação da súmula da 3ª Reunião Ordinária

Encaminhamento	Aprovada para publicação no Portal de Transparência do CAU/SP
----------------	---

Comunicações

Responsável	-
Comunicado	-

ORDEM DO DIA

1	Prestação de contas 1º trimestre 2024
Fonte	Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
Relator	João Constantino Gonçalves
Encaminhamento	<p>Explanou-se pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário a prestação de contas referente ao Exercício de 2024 conjuntamente com a Gerente Financeira Karina Veglione e complementação da Coordenadora Contábil Juliana Chaim. Seguindo para aprovação do documento de deliberação.</p> <p>DELIBERAÇÃO Nº 11/2024 – CPFi CAU/SP</p> <p>A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe. Deliberou-se que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar a Prestação de Contas e Balanço Contábil do primeiro trimestre 2024;2. Encaminhar essa deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.
2	Reprogramação 2024 e Planejamento Estratégico
Fonte	Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
Relator	João Constantino Gonçalves
Encaminhamento	<p>A gerente financeira Karina Veglione apresentou o item de pauta e questões norteadoras da Reprogramação 2024. Foi explanado como seria o procedimento de Planejamento. Através do questionamento do conselheiro Daniel Proença, a gerente financeira explicou que a criação de uma Câmara Temática deve constar no Plano de Ação como um projeto dentro de uma alínea de ação. Foi apresentado o cronograma com as datas a serem seguidas para o processo de reprogramação.</p>
3	Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 193 - licença parentalidade - Processo SEI 00179.001393/2024-12
Fonte	Conselho Diretor do CAU/SP
Relator	André Gonçalves dos Ramos
	<p>DELIBERAÇÃO Nº 12/2024 – CPFi CAU/SP</p> <p>A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP reunida ordinária e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe. Deliberou-se que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar os seguintes questionamentos sobre o anteprojeto:<ol style="list-style-type: none">a. A nova redação do Art 6, suprimiu o parágrafo 3 retirando o direito a prorrogação do

Encaminhamento	<p>benefício por amamentação?</p> <p>b. Na hipótese de início de licença em maio de 2023, pedido em abril/24 e esteja com anuidade quitada/parcelada desde janeiro, não terá direito ao benefício?</p> <p>c. Na hipótese de início de licença em julho de 2023, pedido em julho/24 e esteja com anuidade 2024 em aberto, terá o direito ao benefício para 2025? Quem quitou início do ano, poderá pedir ressarcimento?</p> <p>d. Na hipótese de início de licença em julho de 2023, pedido em 1ºjunho/24, terá o direito ao benefício para 2024 ou 2025? Quem quitou início do ano, poderá pedir ressarcimento?</p> <p>e. Na hipótese de início de licença em maio de 2024, pedido em maio/25, e tenha quitado/parcelado a anuidade de 2025 em janeiro, não terá o direito ao benefício?</p> <p>f. Compreendendo a possibilidade de interpretação de que o aumento dos descontos poderá implicar em renúncia fiscal, recomendamos que a matéria seja apreciada e deliberada pela Plenária do CAU/BR.</p> <p>2. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada à CPFI CAU/BR.</p>
----------------	--

4	Definição de procedimentos das contrapartidas institucionais oferecidas ao CAU/SP (contribuições) - Processo SEI 00179.005343/2023-23
Fonte	Conselho Diretor do CAU/SP
Relator	André Gonçalves dos Ramos
Encaminhamento	Apresentado pela Gerente financeira Karina Veglione que foi recebido através de processo o documento de ficha de Concessão de Apoio de Institucional para que a comissão pudesse dar suas contribuições.

5	Caderno de legislação - Processo SEI 00179.000532/2024-91
Fonte	Conselho Diretor do CAU/SP
Relator	André Gonçalves dos Ramos
	<p>DELIBERAÇÃO Nº 14/2024 – CPFI CAU/SP</p> <p>A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe. Deliberou-se que:</p> <p>1 – Encaminhar à CCom-CAU/SP a indicação das seguintes legislações atreladas à CPFI:</p> <p>Regimento Interno do CAU/SP, disponível em https://transparencia.causp.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Regimento-Interno-do-CAUSP-APROVADO-versao-final-com-anexo.pdf</p> <p>Guia Geral do Conselheiro do CAU/BR homologado pelo Plenário do CAU/BR por meio da DPABR 0022-02/2017, disponível em https://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/manual-do-conselheiro-web.pdf</p> <p>Resolução CAU/BR nº 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados</p>

Encaminhamento

e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa, disponível em <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao193/>

Resolução CAU/BR nº 247/2023 que altera a **Resolução nº 200**, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), disponível em <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao247/>.

Portaria Normativa CAU/SP nº 205/2023 que regulamenta as despesas de deslocamento no âmbito do CAU/SP, disponível e no [Portal da Transparência](#)

Portaria Normativa CAU/SP nº 175/2020 que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza de despesa corrente e dá outras providências, disponível em <https://transparencia.causp.gov.br/portarias-normativas/>

Portaria Normativa CAU/SP nº 211/2024 que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e revoga a Portaria Normativa nº 080, de 29 de fevereiro de 2016, disponível em <https://transparencia.causp.gov.br/portarias-normativas/>

Instrução Normativa nº 19/2023, que estabelece os prazos e procedimentos necessários à operacionalização, da Portaria Normativa CAU/SP nº 205, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências, disponível em <https://transparencia.causp.gov.br/instrucaonormativa/>

2 – Sugerir a publicação somente em formato digital.

3 – Encaminhar esta deliberação para a Presidência e demais setores e órgãos responsáveis, para apreciação e providências cabíveis.

EXTRAPAUTA

1	Desconto na anuidade para egressos de políticas públicas afirmativas
Fonte	Conselho Diretor do CAU/SP
Relator	André Gonçalves dos Ramos
	DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CPFi CAU/SP A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe. Deliberou-se que: 1.Sugerir ao CAUBR junto ao CSC a revisão da parametrização do SICCAU referente ao desconto previsto no Art. 6º, item d e assegurados os benefícios previstos no art. 5º, que informa que “a anuidade do exercício devida por arquitetos e urbanistas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições: (...) d) 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas

Encaminhamento	<p>(raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau”, visto que o benefício está sendo concedido além dos dois anos previstos e;</p> <p>2.Sugerir ao CAUBR a revisão do texto do Art. 6º da Resolução 193/2020 de forma que esclareça aos profissionais o caso de perda do desconto caso não haja pagamento no vencimento do prazo da concessão (dois anos após a colação de grau);</p> <p>3. Sugerir ao CAU/BR que o desconto seja concedido nas duas anuidades subsequentes ao ano de colação de grau;</p> <p>4. Compreendendo a possibilidade de interpretação de que o aumento dos descontos poderá implicar em renúncia fiscal, recomendamos que a matéria seja apreciada e deliberada pela Plenária do CAU/BR.</p> <p>5.Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada à CPFI CAU/BR</p>
----------------	---

2	Modelo de Carta de Notificação de Lançamento Tributário
Fonte	Conselho Diretor do CAU/SP
Relator	André Gonçalves dos Ramos
Encaminhamento	Apresentou-se à comissão para apreciação, um modelo de carta de Notificação de Anuidade para Arquitetos e Urbanistas contribuintes de 2024 que será encaminhado através do e-mail e correios. Sugeriu-se adicionar link para atualização de dados, caso algum contribuinte não estivesse com algum dado atualizado. Também, sugeriu-se, retirada do nome da gerente financeira para que ficasse menos pessoal, uma vez que o gerente é uma pessoa física.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ AKINYELE RIBEIRO LIMA**, **Assistente Técnico(a)**, em 16/05/2024, às 11:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **03C03F69** e informando o identificador **0233500**.